



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DA 40ª FESTA DO CAVALO DE
COLINA – EDIÇÃO 2017, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 09 DE
JULHO DE 2017, NESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO Nº 2808/2017
CARTA CONVITE Nº 026/2017**

CONTRATO Nº 091/2017

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.246.708/0001-15, com sede à Rua Monsenhor Rosa, nº 2015, bairro Centro, na cidade de Franca, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Luiz Antonio Peixoto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.963.711-8-SSP/SP e do CPF nº 138.509.248-31, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 2415 – Jd. Brasilândia I, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DA 40ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2017, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 09 DE JULHO DE 2017, NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

1



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder a fornecimento por locação de sistema de som e iluminação para realização de shows artísticos no palco principal da 40ª Festa do Cavalo de Colina – Edição 2017, durante o período de 05 a 09 de julho de 2017.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 05 a 09 de julho de 2017.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a proposta apresentada, sendo, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA 5ª - Cumprir fielmente o horário de serviço determinado pela **CONTRATANTE**, nos dias úteis. Aos sábados, só haverá expediente, quando convocado pela Contratante.

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 33.90.30 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Turismo, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 7ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

2



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14ª - Pela inexecução, execução imperfeita,

3



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 15ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial ou processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 23 de Junho de 2017.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-EPP
LUIZ ANTONIO PEIXOTO – Proprietário
CPF nº 138.509.248-31
Contratada

Testemunhas :

1 -

Nome:

RG:

Israel da Silva Nunes
RG 23.226.100-x SSP/SP

2 -

Nome:

RG:

André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP